



## CHAMADA SIMPLIFICADA Nº 01/CEE/UNIFAP DE 8 DE MARÇO DE 2020

### PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROJETO DE EXTENSÃO ESCRITÓRIO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA

O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica (CEE) da Universidade Federal do Amapá, no âmbito de sua competência, torna público processo seletivo de bolsista de extensão para o Projeto de Extensão Escritório de Projetos e Execução de Serviços de Engenharia Elétrica (EPESee), de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas nesta Chamada e seus anexos, conforme segue.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX.

**1.2** O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

**1.3** Toda e qualquer informação referente ao Programa ou Projeto de Extensão e a esta Chamada de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através do telefone (96) 98104-6831, podendo ser acompanhado as alterações posteriores desta Chamada (se houver) nos endereços eletrônicos: <https://www2.unifap.br/eletrica/projetos/em-andamento/> e <https://www2.unifap.br/eletrica/noticias/>.

#### 2. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO

**2.1** O Projeto de Extensão EPESee é vinculado à Coordenação do curso de Engenharia Elétrica, de acordo com a proposta aprovada no SIGAA.

**2.2** Este Projeto de Extensão tem como objetivo a prestação de serviços às demandas da área de engenharia elétrica para as comunidades internas da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), bem como, às comunidades externas à UNIFAP, realizando serviços de treinamento, consultoria, projeto e execução de serviços de engenharia elétrica., podendo ser acessado no endereço eletrônico [http://www2.unifap.br/dex/atividades\\_extensao/consultar\\_acao\\_extensao/](http://www2.unifap.br/dex/atividades_extensao/consultar_acao_extensao/), área Atividades Registradas.

**2.3** São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:

a) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;



- b)** Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c)** Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d)** Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e)** Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f)** Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g)** Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h)** Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i)** Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições para este Processo Seletivo deverão ser realizadas na sala da Coordenação do Projeto de Extensão EPESee, localizada na sala da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica, Campus Marco Zero do Equador, na cidade de Macapá, ou por e-mail [andrey@unifap.br](mailto:andrey@unifap.br) no período de 08 de março a 12 de março de 2020, no horário de 09:00h às 12:00h.

**3.2** No ato da inscrição o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a cópia digital dos seguintes documentos pessoais e acadêmicos:

- a)** Formulário de inscrição (disponível no site do curso de Engenharia Elétrica (ANEXO II).
- b)** Atestado de matrícula do semestre atual;
- c)** Histórico acadêmico do semestre atual;
- d)** RG;
- e)** CPF;
- f)** Comprovante de residência atualizado;
- g)** Páginas de emprego e estágios anteriores da carteira de trabalho (se houver);
- h)** Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).
- i)** Currículo Lattes atualizado.

**3.3** O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 desta Chamada.

### **4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

**4.1** Serão ofertadas 2 (duas) bolsas de extensão com duração de 9 (nove) meses podendo ser renovada, desde que o aluno se mantenha vinculado ao projeto original, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Abaixo segue o perfil exigido para cada bolsa:

- a)** Bolsa desenvolvedor cadista. Pré-requisito: ter cumprido a disciplina de desenho técnico com ferramenta CAD;
- b)** Bolsa projeto de programação. Pré-requisito: ter cumprido a disciplina de Introdução à Ciência da Computação, Programação Estruturada e Eletrônica Digital 2;



**4.2** O candidato à bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

**4.3** Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela UNIFAP;
- b)** Estar de acordo com o perfil citado no item 4.1;
- c)** Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- d)** Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- e)** Não ter vínculo empregatício;

**4.4** O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua supervisão, acompanhamento e avaliação.

**4.5** São compromissos do bolsista de extensão:

- a)** Cumprir a carga horária semanal prevista nesta Chamada;
- b)** Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c)** Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d)** Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e)** Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f)** Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g)** Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h)** Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

**4.6** A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a)** Conclusão do curso de graduação;
- b)** Trancamento de matrícula;
- c)** Desistência da bolsa ou do Curso;
- d)** Abandono do Curso;
- e)** Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f)** Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g)** Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h)** Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

**4.7** A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final desta Chamada.

**4.8** O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.



**4.9** Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via chamada simplificada para preenchimento das vagas ociosas.

**4.10** Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo terá as seguintes etapas:

- a) Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 desta Chamada (eliminatória).
- b) Análise do histórico acadêmico, conforme item 4.3, tópicos “b” e “f” (eliminatória);
- c) Análise do rendimento acadêmico nas disciplinas especificadas no item 4.1. (classificatória)
- d) Análise do currículo lattes (classificatória).

**Serão avaliadas os rendimento de cada aluno conforme pré-requisito do perfil de cada bolsa**

**5.2** Será considerado aprovado o candidato que:

- a) Apresentar todos os documentos devidamente comprovados, de acordo com o tópico “a” do item 5.1;
- b) Apresentar o perfil da bolsa conforme item 4.3, tópico “b”;

**5.3** A classificação se dará pela contabilização da pontuação dentro da vaga, conforme tabela abaixo;

<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Participação em Projeto de Extensão	5 pts (maximo 2 projetos)
Participação em Projeto de Pesquisa	4 pts (maximo 2 projetos)
Curso de curta duração (menos de 360 horas) na área pretendida	1 pts (maximo 5 cursos)
Curso de longa duração (mais de 360 horas) na área pretendida	2 pts (maximo 5 cursos)
Publicação de artigo/pôster em evento Internacional	3 pts (maximo 1 artigos)
Publicação de artigo/pôster em evento nacional	2 pts (maximo 2 projetos)
Publicação de artigo/pôster em evento regional	1 pt (maximo 5 projetos)

A pontuação máxima (45 pontos) será normalizada para definir a classificação final no certame.

**5.3** Será considerado eliminado o candidato que não cumprir os tópicos “a” e “b” do item 5.2.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Os resultados preliminar e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma desta Chamada no mural de avisos da Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica.

**6.2** Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o



previsto no item 8 desta Chamada e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a esta Chamada (Anexo 1), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição até o dia 13 de março de 2020.

**7.2** Para interposição de recurso é obrigatório entregar o comprovante de inscrição junto ao documento de recurso, para registro da interposição.

**7.3.** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos nesta Chamada.

## **8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**8.1** O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 3.2 desta Chamada e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

**8.2** O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

**8.3** O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde esta vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.4** Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

**8.5** O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

**8.6** A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.7** O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 desta Chamada não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

**8.8** Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.



**8.9** Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
<b>1</b>	Publicação do Chamada	<b>08/03/2020</b>
<b>2</b>	Período de inscrições	<b>08/03/2020 a 12/03/2020</b>
<b>3</b>	Homologação das inscrições	<b>13/03/2020</b>
<b>4</b>	Resultado Preliminar	<b>13/03/2020</b>
<b>5</b>	Recurso	<b>13/03/2020</b>
<b>6</b>	Resultado Final	<b>16/03/2020</b>
<b>7</b>	Cadastramento e Assinatura do Termo de Compromisso	<b>17/03/2020</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Esta atividade de extensão está regulamente registrada no DEX/PROEAC, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

**10.2** A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como Chamada de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

**10.3** Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 08 de março de 2018.

Raphael Diego Comesanha e Silva  
**Coordenação do Projeto de Extensão Escritório de Projetos e Execução de Serviços de  
Engenharia Elétrica  
Código PJ006 - 2020**





Universidade Federal do Amapá  
Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC  
Departamento de Extensão – DEX

## ANEXO 2

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Informações do Candidato</b>
Nome: _____ Matrícula: _____ RG.: _____ CPF: _____ Cursando o ___º Semestre. Telefone: (____) _____ E-mail (legível): _____
<b>Informações para o Processo Seletivo</b>
A qual plano de trabalho pretende concorrer? Desenvolvedor Cadista ( ) Projeto de Programação ( )
<b>Comprovante de Inscrição (Preenchimento da Coordenação)</b>
Número do Protocolo: _____ Data de Entrega da Inscrição: ___/___/_____ Data de Entrega da Interposição de Recurso (se houver): ___/___/_____  _____ Assinatura de recebimento